ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI ORDINÁRIA Nº. 2.026/2025

LEI ORDINÁRIA Nº. 2.026/2025
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 9 DE ABRIL DE 2025.

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, REF. REF AMP QD POLIESP CR 964047/24/MESP/CAIXA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente lei.

L E I

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo abrir *crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de R$ 788.875,00 (setecentos e oitenta e oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais),* proveniente de repasse financeiro de recurso referente ao CONTRATO DE REPASSE Nº 964047/2024/MESP/CAIXA, conforme especificações abaixo:

Especificação			D.R.	Valor R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO		
Func. Prog.	27.812.0012.1XXX	REF AMP QD POLIESP CR 964047/24/MESP/CAIXA		
Categ. Econ.	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇOES	1.700.0000.0000	*788.875,00*
TOTAL DO CRÉDITO.			R$	*788.875,00*

Art. 2º. Para cobertura do crédito no art. 1º fica vinculado os Recursos do CONTRATO DE REPASSE Nº 964047/2024/MESP/CAIXA, que entre si celebram o Governo Federal/através do Ministério do Esporte, representado pela CEF e o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; OBJETO: Reforma e ampliação da quadra poliesportiva de Alto Alegre dos Parecis-RO, conforme o especificado no Plano de Trabalho (Nº 012541/ANO PORPOSTA: 2024), VALOR GLOBAL DO REPASSE: *R$ 788.875,00 (setecentos e oitenta e oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais),* conforme especificações que segue:
§ 1 º – RECURSO DO REPASSE DO GOVERNO FEDERAL: R$ 787.875,00 (setecentos e oitenta e sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais), por excesso de arrecadação, com repasse realizado na CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Banco: 104, agencia nº 3432-0 / Conta nº 0060711086/CEF;
§ 2 º – RECURSO DA CONTRAPARTIDA APORTADA (MUNICIPIO): R$ 1.000,00 (um mil reais), por suplementação orçamentária realizada por Anulação de Dotação, conforme classificação funcional, programática e categoria econômica a seguir:

Especificação			FH	D.R.	Valor R$
ENTIDADE	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
UNIDADE	02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇAO			
FUNC. PROG.	99.9999999.9999	Reserva de Contingencia			
CATEG. ECON.	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	148	1.500.0000.0000	1.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO.				R$	1.000,00

Art. 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2024, Lei nº 1.972, de 26 de dezembro de 2024, e será aberto por Decreto do

Executivo, conforme estabelece o Artigo 41, c/c 46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:B11F03DB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 10/04/2025. Edição 3957
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/